

EDITORIAL

Desembargadora Sandra De Santis Mendes de Farias Mello

Primeira Vice-Presidente do TJDF
e Editora-Chefe da RDJ

Este volume da Revista de Doutrina e Jurisprudência – RDJ reflete a busca constante da Corte por trilhar o caminho da modernidade e adequar a prestação jurisdicional às novas realidades sociais. Tal como ocorria nas antigas Ágoras, locais de divulgação das contribuições intelectuais da Grécia, a RDJ apresenta aos leitores temas que instigam discussões sobre dignidade da pessoa humana, cidadania, ética, inovações sociais e tecnológicas, defesa do consumidor, sanção contratual e educação.

O artigo destaque trata da polêmica relativa ao uso de medicamentos à base de canabidiol (CBD) e tetraidrocanabinol (THC) no Brasil. Como as substâncias são consideradas ilícitas no Brasil, os pacientes que recebem a indicação para o uso terapêutico são obrigados a enfrentar os entraves da importação. Contudo, em setembro de 2017, esta Corte autorizou um casal do Distrito Federal a cultivar a *Cannabis sativa L.* na residência, para extração dos insumos e fabricação dos medicamentos necessários à filha que, portadora da síndrome de *Silver-Russel* (SSR), sofria de dores crônicas, convulsões e espasmos. Enquanto a família não obteve o salvo-conduto para o cultivo da planta, a oportunidade de cura da jovem concorria com o risco de

os familiares serem presos em flagrante e processados como incurso no art. 33 da Lei 11.343/06. O texto relata a *via crucis* da família, defende a concessão do salvo-conduto e, o mais importante, conduz a comunidade jurídica a refletir sobre a necessidade de flexibilização das normas em casos análogos.

O estudo seguinte defende a possibilidade de proibição liminar de as empresas condenadas por infrações administrativas contratarem com o poder público. Em prol da moralidade, proteção ao erário e combate à corrupção, o autor afirma que os envolvidos em condutas ímprobas podem ser afastados das contratações, sem que o ato incorra em afronta aos princípios constitucionais. Não há melhor momento para se discutir o tema e observar, com o rigor da ética, as empresas que pretendem contratar com o Estado.

O próximo texto trata do mundo globalizado das convenções e tratados internacionais. A autora aborda o interesse dos países em uniformizar as normas relativas ao transporte aéreo internacional e a necessidade de observância da legislação nacional. Sugere a utilização do método do Diálogo das Fontes para dirimir antinomias entre as Convenções de Varsóvia

e de Montreal e o ordenamento brasileiro, em especial, o Código de Defesa do Consumidor e o Tema 210 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, limitador da responsabilidade das transportadoras de passageiros.

Para inaugurar os estudos relativos às inovações tecnológicas, o texto sobre as denominadas *fintechs* destaca a necessidade do diálogo entre tecnologia, direito e economia. De fato, a modernização invadiu as searas pessoal e profissional. As *fintechs* – *startups* que utilizam a automação para otimizar o sistema financeiro – crescem vertiginosamente e atingem camadas da sociedade que antes não eram alcançadas pelas instituições financeiras de modelo tradicional. O impacto gerado pelo uso de inteligência artificial (IA), *big data* e *blockchain* é inequívoco. Segundo o autor, as relações decorrentes dos novos modelos de negócio não se coadunam com uma normatização inflexível e burocrática. Também o Direito deve adaptar-se aos tempos modernos com a adoção de um regime tributário simplificado, a desburocratização das relações administrativas, a flexibilização das questões trabalhistas e a instalação de política de *compliance* nas instituições.

O estudo em sequência aborda a legitimidade do bloqueio múltiplo de valores via penhora *on-line*. O autor discorre sobre a manutenção da indisponibilidade dos valores depositados em contas diversas, ainda que o *quantum* supere o valor exequendo, em observância aos princípios da efetividade da jurisdição e do resultado.

O próximo artigo trata do novo modelo de tramitação dos autos por intermédio da ferramenta Processo Judicial Eletrônico (PJe). Tem-se como marco a Lei 11.419/2006, Lei da Informação do Processo Judicial. A implementação de um sistema au-

tomatizado exige dos operadores do Direito o desenvolvimento de novas habilidades e, da justiça, a análise das consequências das criações tecnológicas.

A seguir, o trabalho sobre a cláusula penal nos contratos de incorporação imobiliária. O autor esmiúça os efeitos jurídicos e a proporcionalidade da cláusula sancionadora presente nas resilições unilaterais. Busca uma solução empírica e objetiva para o julgador, com o intuito de afastar o subjetivismo e as decisões contraditórias em processos que discutem a aplicação da cláusula.

Finaliza-se o volume com a retomada da discussão sobre a educação e o pensamento aristotélico. O artigo aborda a questão dos discentes que não concluíram o ensino médio e alcançaram pontuação suficiente para ingresso no ensino superior, mas não conseguiram o intento em razão dos limitadores da legislação de regência, em especial, o artigo 44, inciso II, da Lei 9.394/96. São inúmeros e reiterados os processos com tal problemática. O autor sugere a adoção de um novo sistema jurídico de educação superior no Brasil, autônomo e compatível com o regime privado. O modelo sugerido esquiva-se do pensamento de Aristóteles (ser ou não-ser) e propõe como alternativa a Policontextualidade de Gotthard Günther.

Por fim, para inovar é que a Revista de Doutrina e Jurisprudência – RDJ foi reformulada. A cada edição esmera-se para trazer artigos fomentadores de discussões jurídicas e acadêmicas, sempre com os olhos voltados para o futuro e o desenvolvimento. Todos os artigos escolhidos abordam uma forma de avanço, seja social, tecnológico ou de pensamento. Resta ao Direito o desafio de acompanhar tantas inovações.

Boa leitura.